



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.538 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3.463 de 27/10/2021 – Plano Plurianual, Lei nº 3.420 de 05/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.479 de 10/12/2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento.

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2022 e no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.513,04 (Cento e Sessenta Mil, Quinhentos e Treze Reais, e Quatro Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal		
02.12.00.00	Diretoria da Promoção Social		
02.12.01.00	Manut Fundo Mun Assist Social		
08.244.0016.2.069	Manutenção do Fundo da Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo		
02.500.0000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$	6.041,84
02.00.00.00	Prefeitura Municipal		
02.12.00.00	Diretoria da Promoção Social		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

02.12.01.00	Manut Fundo Mun Assist Social		
08.244.0016.2.069	Manutenção do Fundo da Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros Pes. Física		
02.500.0000	Fonte de Recurso da Despesa	RS	4.471,20
02.00.00.00	Prefeitura Municipal		
02.01.00.00	Gabinete do Prefeito e Dependências		
02.01.03.00	Manutenção da Guarda Municipal		
06.181.0002.1.005	Aquisição de Material Permanente		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
02.100.0000	Fonte de Recurso da Despesa	RS	150.000,00

Art. 3º Os créditos autorizados no art. 2º, serão cobertos pelos recursos provenientes de:

- a) FUSSP – Fundo Social do Estado de São Paulo R\$ 10.513,04
- b) Casa Civil do Estado de São Paulo R\$ 150.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 19 DE MAIO DE 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 20/05/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Bonfadini